



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.110/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº-1087 DE 24 DE MAIO DE 1972.-**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1.021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.972."**

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº-1.021 de 24 de fevereiro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de gratificação, na base de um salário mínimo mensal, vigente na região, aos professores que ministram aulas em cursos de alfabetização de adultos, por classe lecionada, desde que oficializadas".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 24 de maio de 1972.-

**LUIZ BISSOTO**

Prefeito Municipal

eee

Câmara Municipal de Valinhos,

em 24 de maio de 1972.

**ARÉLIO BORIM**

Presidente

**SÉRGIO JOSÉ CALSAVANA**

1º Secretário

**ARY DE OLIVEIRA CAMPOS**

2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.

**OSWALDO FERREIRO**

Diretor de

Serviço de Administração